

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 337/1988

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA CONDICIONAR APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI QUE ALTEREM MATÉRIA DO PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

18/05/1988 27/05/1988 IOM

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 479/1987 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução n° 379/1990</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE Proc. 16.567



RESOLUÇÃO Nº 337, DE 18 DE MAIO DE 1988

Altera o Regimento Interno, para condicionar apresentação de projetos de lei que alterem matéria do Plano Diretor Físico-Territorial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ES tado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordi nária de 17 de maio de 1988, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 19 - A Resolução 192, de 03 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 122. (...)

 (\dots)

"§ 50 - Projetos de lei que alterem matéria do Plano Diretor Físico-Territorial só serão admitidos no período compreendido entre 19 de abril e 30 de junho."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Jundiai, em dezoito de maio de mil novecentos e citenta e cito (18.05.1988).

> RALDO MARTINS DA SILVA, Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundiai, em dezoito de maio de mil novecentos e oitenta e oito (18.05.1988).

WILMA CAMILO MANFREDI.

Diretora Legislativa

215 x 315 mm rsv

PUBLICADO ems27,05,88